



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C G C 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.666 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REPASSAR VERBA DO S.U.S. PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar, mensalmente, da verba recebida pelo Sistema Único de Saúde, ao médico credenciado junto ao SUS, parcela referente aos exames clínicos de endoscopia digestiva, ultrassonografia e consultas por ele realizadas.

Artigo 2.º. O valor do repasse, a que se refere o artigo anterior, corresponderá ao montante faturado pelo Município, nos valores fixados pelo SUS, nas especialidades mencionadas.

Artigo 3.º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 1994.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF